



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1391

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	6
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	8
Demonstrativos de receitas e despesas .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1391

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.060, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO VALOR DE ATÉ R\$ 46.505,58 (QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a transposição de créditos orçamentários no valor de até R\$ 46.505,58 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mediante anulação de dotação, cujo objetivo é o **"Recapeamento Asfáltico em CBUQ e Sinalização Viária"**, localizado em trechos das seguintes vias: Rua São Paulo e Rua Urias de Paula e Silva, no Bairro Centro, neste município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**Unidade Executora:** 01 - Secretaria e Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.1013 - Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

**Categoria Econômica:** 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

**Valor:** R\$ 46.505,58 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 46.505,58 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), dar-se-á nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**Unidade Executora:** 01 - Secretaria e Dependências

**Funcional:** 18.541.0025.2065 - Manutenção e Incentivo Educação Ambiental

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de

#### Consumo

**Valor:** R\$ 23.252,79 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 23.252,79 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Artigo 3º** - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022 a 2025, e nos anexos V e VI da Lei nº 3.978, de 8 de agosto de 2024 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de agosto de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

#### LEI Nº 4.061, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NO VALOR DE ATÉ R\$ 601.300,00 (SEISCENTOS E UM MIL E TREZENTOS REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a transposição de créditos orçamentários, no valor de até R\$ 601.300,00 (seiscentos e um mil e trezentos reais), mediante anulação de dotação, cujo objetivo é a **"Suplementação de Dotação de Despesas Correntes de Obrigações Patronais"**, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 05 - Secretaria de Educação

**Unidade Executora:** 01 - Educação Básica

**Funcional:** 12.361.0020.2029 - Atividades da Educação Básica

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00 - Obrigações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1391

Página 3 de 8

Patronais - INTRA OFSS

**Valor:** R\$ 601.300,00 (seiscentos e um mil e trezentos reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 601.300,00 (seiscentos e um mil e trezentos reais), dar-se-á nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 05 - Secretaria de Educação

**Unidade Executora:** 01 - Educação Básica

**Funcional:** 12.361.0021.2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

**Categoria Econômica:** 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Patronais

**Valor:** R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

**Fonte de Recurso:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Categoria Econômica:** 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - INTRA OFSS

Patronais - INTRA OFSS

**Valor:** R\$ 566.800,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)

**Fonte de Recurso:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Artigo 3º** - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2022 a 2025, e nos anexos V e VI da Lei nº 3.978, de 8 de agosto de 2024 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2025.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de agosto de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### LEI Nº 4.062, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**REVOGA ALÍNEAS DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.818, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI**

**PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Ficam revogadas as seguintes alíneas do artigo 4º da Lei nº 2.818, de 10 de setembro de 2010:

I - alínea "e" do inciso I (representante da SABESP);

II - alínea "f" do inciso II (representante dos Pescadores).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 25 de agosto de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### LEI Nº 4.063, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E BENS CONGÊNERES JÁ DENOMINADOS POR LEI MUNICIPAL, ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA NOVA DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica vedada, no âmbito do Município de Cardoso, a alteração de nomes atribuídos por lei municipal a:

I - ruas, avenidas, vielas, travessas e quaisquer outras vias públicas;

II - praças, alamedas, parques e logradouros públicos em geral;

III - próprios públicos municipais, tais como escolas, unidades de saúde, centros culturais, ginásios, bibliotecas, repartições administrativas e demais bens de uso institucional;

IV - quaisquer outros bens públicos congêneres que já tenham sido objeto de nomeação oficial por meio de lei municipal.

§ 1º A vedação de que trata o caput deste artigo se aplica a nomes oficialmente atribuídos até a data da publicação desta Lei.

§ 2º Excetuam-se da vedação estabelecida neste artigo os casos de:

I - duplicidade de nomes no território municipal que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1391

Página 4 de 8

causem confusão comprovada;

II - erro material evidente no nome atribuído;

III - decisão judicial com trânsito em julgado que determine a alteração;

IV - comprovada ofensa aos princípios constitucionais da moralidade ou da dignidade da pessoa humana, mediante requerimento fundamentado.

**Art. 2º** Toda e qualquer proposição legislativa que vise atribuir nome a via pública, praça, prédio público ou bem congênere ainda não denominado deverá vir acompanhada de certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Cardoso, atestando que o referido bem público não possui denominação oficial anteriormente atribuída por lei.

§ 1º Compete ao vereador proponente a solicitação formal da certidão de que trata o caput deste artigo junto ao Poder Executivo.

§ 2º A ausência da certidão referida implicará a devolução da proposição legislativa à origem, para saneamento, antes de sua tramitação ordinária.

§ 3º A preferência para apresentação do projeto de denominação será conferida ao vereador que, em primeiro lugar, protocolar junto à Prefeitura Municipal o pedido de certidão de inexistência de nome, cuja data e hora constarão expressamente no documento.

§ 4º Não será admitida a tramitação, em qualquer fase do processo legislativo, de projeto de lei de denominação de logradouro, praça, prédio público ou congênere sem a prévia emissão da certidão referida no caput.

**Art. 3º** A vedação prevista nesta Lei não impede a nomeação de novos bens públicos ou vias públicas ainda não denominadas por lei municipal, observado o disposto na legislação federal, especialmente a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

**Art. 4º** Considera-se "denominação oficial" aquela estabelecida exclusivamente por lei municipal publicada e em vigor, sendo irrelevante para efeitos desta Lei a existência de nomes informais, populares ou comerciais.

Parágrafo único. Nenhuma norma posterior poderá alterar as disposições desta Lei sem menção expressa à revogação total ou parcial de seus dispositivos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 25 de agosto de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassoli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### Decretos

#### DECRETO Nº 4.061, DE 1 DE JULHO DE 2025

**(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**

**SUPLEMENTAR, MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 164.900,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.991, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024).**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, um crédito adicional suplementar, mediante anulação de dotação, no valor de até R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 01 - Gabinete do Prefeito

**Unidade Executora:** 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

**Funcional:** 04.122.0002.2003 - Coordenação das Atividades do Prefeito e Assessorias

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Valor:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 4

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira

**Unidade Executora:** 01 - Administração, Finanças e Dependências

**Funcional:** 04.122.0012.2016 - Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. Gestão Financeira

**Categoria Econômica:** 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

**Valor:** R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 8

**Categoria Econômica:** 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 12

**Categoria Econômica:** 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

**Valor:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**Fonte de Recurso:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Ficha:** 21

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 05 - Secretaria de Educação

**Unidade Executora:** 01 - Educação Básica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1391

Página 5 de 8

**Funcional:** 12.361.0019.2028 - Atividades do Transporte Escolar

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 60

**Funcional:** 12.361.0021.2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

**Categoria Econômica:** 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

**Valor:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

**Fonte de Recurso:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Ficha:** 81

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

**Unidade Executora:** 01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045 - Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 148

**Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 154

**TOTAL:**.....

.....**R\$ 164.900,00**  
**(cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).**

**Art. 2º** A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no valor de R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais), dar-se-á nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 01 - Gabinete do Prefeito

**Unidade Executora:** 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências

**Funcional:** 04.122.0002.2003 - Coordenação das Atividades do Prefeito e Assessorias

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor:** - R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 5

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 02 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira

**Unidade Executora:** 01 - Administração, Finanças e Dependências

**Funcional:** 04.122.0012.2016 - Atividade dos Deptos da Secretaria Mun. Gestão Financeira

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Valor:** - R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 15

**Categoria Econômica:** 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

**Valor:** - R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 20

**Funcional:** 99.999.0014.9999 - Reserva de Contingência

**Categoria Econômica:** 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

**Valor:** - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 28

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 05 - Secretaria de Educação

**Unidade Executora:** 01 - Educação Básica

**Funcional:** 12.361.0019.2028 - Atividades do Transporte Escolar

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Valor:** - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 57

**Funcional:** 12.361.0021.2033 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

**Categoria Econômica:** 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**Valor:** - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

**Fonte de Recurso:** 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**Ficha:** 78

**Órgão:** 01 - Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar

**Unidade Executora:** 01 - Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045 - Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**Valor:** - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

**Fonte de Recurso:** 01 - Tesouro

**Ficha:** 144

**TOTAL:**.....

.....**- R\$ 164.900,00**  
**(cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1391

Página 6 de 8

Filho”, em 1 de julho de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassoli**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### DECRETO Nº 4.070, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

#### **CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS CONCESSÕES DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e controle dos adicionais de insalubridade concedidos aos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a obrigação da Administração Pública de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação tanto no campo administrativo (processos internos de concessão, laudos periciais, portarias de concessão e atos administrativos) quanto no campo jurídico (ações judiciais em curso e impactos decorrentes);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial de Análise de Insalubridade no âmbito da Prefeitura Municipal de Cardoso, destinada a avaliar e revisar os adicionais de insalubridade concedidos aos servidores municipais.

**Art. 2º** - Compete à Comissão:

I - analisar todos os processos administrativos de concessão de adicionais de insalubridade, verificando a existência de laudos técnicos atualizados, a compatibilidade com a legislação e a regularidade dos atos administrativos;

II - propor medidas corretivas nos casos em que se constate irregularidade ou ausência de fundamento legal para a concessão;

III - apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, podendo este prazo ser prorrogado, se necessário.

**Art. 3º** - A Comissão será composta por:

I - **CLAUDIA REGINA GONGORA MENDONÇA**, matrícula nº 8974, ocupante do cargo de Escriurário;

II - **MÁRCIA CRISTINA CORTEZI GONÇALVES**, matrícula nº 15180, ocupante do cargo de Assistente de Administração; e,

III - **AMANDA GASPAS DA SILVA PAULA**, matrícula

nº 94379, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Administrativos.

**Art. 4º** - A Comissão poderá solicitar informações, documentos, laudos técnicos e pareceres de quaisquer Secretarias ou órgãos municipais, sempre que entender necessário.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho”, 25 de agosto de 2025.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassoli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.451, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** expediente do Secretário de Educação solicitando o servidor Claudio José de Oliveira para prestar serviços junto a Secretaria de Educação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Claudio José de Oliveira**, ocupante do cargo de Zelador, matrícula nº 3115, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, prestar serviços junto Secretaria de Educação, a partir de 25 de agosto de 2025, permanecendo lotada nesta Secretaria.

**Art. 2º** Compete ao Secretário de Educação encaminhar o servidor para atuar em qualquer unidade ou órgão vinculado à referida Secretaria, conforme a necessidade do serviço e o interesse da Administração.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassoli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

#### PORTARIA Nº 9.452, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1391

Página 7 de 8

### **DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VALOR DE ALUGUEL, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL E VISTORIA.**

**LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA** os senhores **AELSON ROMILDO DE SOUZA MATOS**, brasileiro, funcionário público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Fiscalização de Tributos, matrícula nº 10502; **WELLINGTON ALMEIDA DIAS**, brasileiro, funcionário público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, matrícula nº 7145, atualmente exercendo o cargo de provimento em comissão de Assessor de Ampla Assistência; e, **LEONARDO PASQUINI MEIRA**, brasileiro, funcionário público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, matrícula nº 94385, **para sob a presidência do primeiro nomeado**, constituírem uma **COMISSÃO** com a finalidade de avaliar o valor de aluguel e efetuar vistoria no imóvel abaixo descrito.

**- Imóvel objeto da matrícula nº 20.454, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cardoso/SP, de propriedade da Sra. Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva, cadastrado nesta municipalidade sob nº 010310700, localizado à Rua Fábio Junqueira Franco, nº 1361 - Vila Santos Reis - Cardoso/SP.**

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos avaliadores serão gratuitos, porém considerados de relevante interesse do Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

**Sérgio Eduardo Camargo**

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 26 de agosto de 2025

Ano VII | Edição nº 1391

Página 8 de 8

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Demonstrativos de receitas e despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobélino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000  
Fone/Fax: (17) 3466-3900 Ramal: 217 - CNPJ: 46.599.825/0001-75  
E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br  
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 162 da Constituição Federal  
Mês: JULHO de 2025

CÓDIGO	RECEITA	VALOR
1000.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	RS 9.415.879,62
1100.00.0.0.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 663.884,71
1110.00.0.0.00	IMPOSTOS	RS 575.601,22
1112.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO	RS 186.629,23
1112.50.0.0.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	RS 123.644,92
1112.53.0.0.00	ITBI	RS 62.984,31
1113.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	RS 268.316,25
1113.03.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	RS 268.316,25
1114.00.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	RS 120.655,74
1114.51.0.0.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	RS 120.655,74
1200.00.0.0.00	TAXAS	RS 88.283,49
1210.00.0.0.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	RS 18.644,97
1211.01.0.0.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	RS 14.823,56
1212.00.0.0.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RS 3.791,41
1220.00.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	RS 69.668,52
1221.01.0.0.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	RS 69.668,52
1300.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1310.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	RS 0,00
1311.99.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	RS 0,00
1200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES	RS 297.176,56
1210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	RS 297.176,56
1215.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 297.176,56
1215.01.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	RS 297.176,56
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMÔNIO	RS 658.940,84
1310.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 7.272,10
1311.00.0.0.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	RS 7.272,10
1311.01.0.0.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAZIMETOS, TARIFFAS OCUPAÇÃO	RS 7.272,10
1320.00.0.0.00	VALORES MOBILIÁRIOS	RS 651.667,94
1321.00.0.0.00	DIÁRIOS E CONTAS MONETÁRIAS	RS 651.667,94
1321.01.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	RS 112.994,89
1321.04.0.0.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	RS 538.673,05
1360.00.0.0.00	CENSO DE DIREITOS	RS 306.860,00
1600.00.0.0.00	RECEITA DE SERVIÇOS	RS 8.173,30
1610.00.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	RS 8.173,30
1611.01.0.0.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PREST. ENTIDADE ÓRGÃO PÚBLICOS GERA	RS 8.173,30
1611.02.0.0.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	RS 0,00
1700.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 7.460.821,05
1710.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 3.556.980,94
1711.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	RS 2.377.831,84
1711.51.0.0.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- FPM	RS 2.068.704,50
1711.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	RS 9.127,34
1712.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	RS 607.785,68
1712.50.0.0.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	RS 572.226,42
1712.51.0.0.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	RS 34.559,26
1712.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS 0,00
1713.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	RS 368.116,18
1713.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	RS 654.16,18
1714.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-FNDE	RS 103.529,04
1714.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNA	RS 60.728,76
1714.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT	RS 42.800,25
1715.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - FUNDEB	RS 0,00
1715.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIOFUNDEB - VAAF	RS 64.060,40
1716.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	RS 85.808,08
1716.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA/	RS 30.853,08
1719.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.984,25
1719.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS- DESONERAÇÃO- L.C. Nº	RS 0,00
1719.58.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIA COMPLEMENTAR Nº 176/2021	RS 5.304,75
1719.61.0.0.00	AUXÍLIO FINANCEIRO- OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS- AR	RS 0,00
1719.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1720.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 2.985.612,13
1721.00.0.0.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 2.972.356,87
1721.50.0.0.00	COTA-PARTE DO ICMS	RS 2.936.055,57
1721.51.0.0.00	COTA-PARTE DO IPVA	RS 114.277,89
1721.52.0.0.00	COTA-PARTE DO IPI- MUNICÍPIOS	RS 16.199,41
1721.53.0.0.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	RS 4.924,00
1722.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELAS EXPLORAÇÃO RECURSOS NATURAIS	RS 7.200,64
1722.52.0.0.00	COTA-PARTE DO ALÍQUOTAS- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO PETRÓLEO	RS 7.200,64
1723.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RS 0,00
1723.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 3.046,64
1723.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1724.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	RS 6.084,62
1724.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	RS 17,71
1724.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	RS 0,00
1724.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	RS 6.066,91
1729.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 0,00
1729.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	RS 0,00
1730.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
1731.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SAÚDE- SUS	RS 0,00
1750.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	RS 918.227,98
1751.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FUNDEB	RS 918.227,98
1790.00.0.0.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 0,00
1791.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	RS 0,00
1791.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	RS 0,00
1900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 20.023,96
1910.00.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 3.769,40
1911.01.0.0.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	RS 3.769,40
1911.01.01.0.00	MULTAS PRECATAS EM EXECUÇÃO ESPECÍFICA	RS 2.256,21
1911.06.0.0.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	RS 1.513,19
1920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	RS 12.998,27
1921.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1921.01.0.0.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1921.99.0.0.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	RS 0,00
1922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES	RS 12.998,27
1922.03.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RS 1.518,00
1922.99.0.0.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	RS 11.480,27
1930.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.00.0.0.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	RS 0,00
1931.02.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MERCAD. APREENDIDOS INFRACÇÕES LEGIS. ADUANEAR.	RS 0,00
1990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	RS 3.256,29
1999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 3.256,29
1999.03.0.1.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL	RS 3.249,50
1999.99.0.0.00	OUTRAS RECEITAS	RS 6,99
2000.00.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	RS 0,00
2100.00.0.0.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	RS 0,00
2110.00.0.0.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO-MERCADO INTERNO	RS 0,00
2200.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS	RS 0,00
2220.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	RS 0,00
2221.00.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	RS 0,00
2221.01.0.0.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	RS 0,00
2400.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 0,00
2410.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2411.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS	RS 0,00
2411.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS- FPM	RS 0,00
2414.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2414.51.0.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2419.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2419.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2420.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2422.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	RS 0,00
2422.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	RS 0,00
2422.51.0.1.00.00	CONVÊNIO Nº 08035804542/13 - CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA	RS 0,00
2422.52.0.0.00	DRENAÇÃO URBANA	RS 0,00
2429.00.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	RS 0,00
2429.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	RS 0,00
7000.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	RS 657.073,08
7200.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- INTRA OFSS	RS 495.657,44
7210.00.0.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	RS 495.657,44
7215.02.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- SERVIDOR CIVIL-INTRA OFSS	RS 447.176,79
7215.03.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL- PARCELAMENTOS- INTRA OFSS	RS 48.480,65
7215.51.0.0.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PARCELAMENTOS- INTRA OFSS	RS 0,00
7219.00.0.0.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- INTRA OFSS	RS 0,00
7900.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 161.415,64
7920.00.0.0.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS- INTRA OFSS	RS 0,00
7922.00.0.0.00	RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	RS 0,00
7922.06.0.0.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- INTRA	RS 0,00
7990.00.0.0.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES- INTRA OFSS	RS 161.415,64
7999.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	RS 161.415,64
7999.01.0.0.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRU	-RS 871.996,61
9000.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-RS 871.996,61
9500.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	RS 871.996,61
9500.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	RS 871.996,61
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO	RS 2.900.256,09

Andréia Regina Luiz  
Contadora  
CRC ISP270319/0-3

Luis Paulo Bednarski Pedrassoli  
Prefeito Municipal  
CPF 353.409.228-71